



Decreto nº 079, de 03 de Julho de 2019.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que fizemos publicar no "PLACARD" no SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, no dia 03/07/19

[Assinatura]
Dorizete Pereira do Couto
Secretário Mun. Administração e Finanças
Decreto: 071-A/2017

"Dispõe sobre a devolução dos valores referente à taxa de inscrição do Concurso Público – Edital nº 01/2019, para provimento de cargo de Motorista de Ambulância e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, as previstas na Lei Orgânica do Município, e, especialmente

CONSIDERANDO a Notícia de Fato de nº 201900378096, do Ministério Público do Estado de Goiás que requisitou, por meio do ofício nº 175/2019, informações a respeito das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 168/04;

CONSIDERANDO que, em observância ao Código de Trânsito Brasileiro e normatização do Contran (Resolução 168/2004), houve alteração dos requisitos para ingresso no cargo de motorista de ambulância;

CONSIDERANDO Edital Complementar nº 4 que **retifica** o Anexo II referente aos **requisitos para ingresso no cargo de Motorista de Ambulância**;

CONSIDERANDO que os requisitos passam a ser: • Ensino Fundamental Completo; • Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" ou "E"; • ser maior de 21 (vinte e um) anos; • não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; • ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN; • comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.

DECRETA:

Art. 1º - Os candidatos inscritos no Concurso Público – Edital nº 01/2019 para o cargo de **motorista de ambulância** que não possuírem os novos requisitos previstos no edital complementar nº 4 poderão requerer o reembolso do valor



referente à taxa de inscrição até o dia **19/07/2019**.

Art. 2º - Fica estabelecido que a devolução da taxa de inscrição se dará da seguinte forma:

- I. os candidatos deverão preencher o formulário de restituição da taxa de inscrição, cujo modelo se encontra disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Goianira (<http://www.goianira.go.gov.br/>).
- II. Os candidatos deverão anexar ao pedido: cópia da Carteira Nacional de Habilitação, RG e CPF, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e dados bancários (com letra legível), sob pena de não atendimento;
- III. O requerimento deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Goianira, sito na Avenida Goiás, nº 516, Centro, CEP 75.370-000, Goianira – Goiás.
- IV. Os candidatos deverão apresentar o comprovante de pagamento da inscrição e Carteira Nacional de Habilitação.
- V. Somente os candidatos que não possuem os novos requisitos previstos no edital complementar nº 04 poderão solicitar o reembolso da taxa de inscrição.
- VI. Não será realizada devolução de taxa de inscrição a candidato desistente.
- VII. A devolução da taxa de inscrição se dará mediante ordem de pagamento, depósito ou DOC, em conta de titularidade do candidato.
- VIII. O valor a ser devolvido será tão somente aquele referente à taxa de inscrição sem qualquer acréscimo de juros ou correção monetária.
- IX. Findado o prazo constante no artigo 1º, a Comissão Organizadora terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar e opinar pelo Deferimento ou não da restituição, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento/devolução do valor na conta bancária informada no Requerimento;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,



GOIANIRA
...o povo se alegra

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA, aos 3 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira